



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTOGRAFO DE LEI Nº 006, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 006 de 13/01/2021, do Executivo Municipal, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), e dá outras providências**”.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Extraordinária do dia 15 de Janeiro de 2021, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:	118	
02	Poder Executivo	
02.26.03	Diretoria de Obras, Viação e Serviços	
15.451.0019.1014	Exec. de Recapeamento Asfáltico	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
RECURSO FEDERAL.....		R\$ 477.500,00

Art.2º - A cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante, Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, de **Recursos Federais** e Excesso de Arrecadação Vinculado ao Convênio, nos termos do Artigo 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

I - Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2020

Vinc. Ao Contrato de Repasse 893346/2019	Ministério do Desenvolvimento Regional.....	R\$ 238.750,00
--	---	-----------------------

II - Excesso de Arrecadação

Vinc. Ao Contrato de Repasse 889334/2019	Ministério do Desenvolvimento Regional.....	R\$ 238.750,00
--	---	-----------------------

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

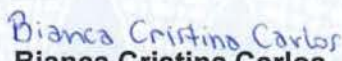
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 15 de janeiro de 2021.


Fabrício Montes de Mattos
Presidente

Lincoln José Franco
Vice-Presidente


Bianca Cristina Carlos
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


Gustavo Antoniotti
Responsável pelos Serviços de Secretaria